



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.265/2014.

“DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ‘MERCADO MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ DE DEUS OLIVEIRA – ZÉ DO BODE’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “Mercado Municipal Vereador José de Deus Oliveira – Zé do Bode”, o próprio público localizado na Rua Major Firmino, no Distrito de Riacho da Guia, nesta cidade de Alagoinhas-Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 10 de julho de 2014.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO